ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 5530

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Modifica e revoga leis

Autoria: Aurindo José Ribeiro

Data: 10/04/2001

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 21/2001. (REVOGADA). Altera a Lei nº 2.886 de 27/01/2001, que instituiu as "Semanas Mensais de Conscientização – Campanhas Educativas". (Referente à Lei nº 2.899, de 16/05/2001, que foi tacitamente revogada pela Lei nº 3.914, de 19/03/2008).

Controle Interno – Caixa: 16.1 **Posição:** 46 **Número de folhas:** 03

Espécie: PL
Categoria: modifica
Cx: 16.1
Ordem: 46
nº fls: 01

21/2001

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº _____/2001

Lei nº 2.899, de 16 de maio de 2001.

AUTOR:

Vereador – Aurindo José Ribeiro

ASSUNTO:

Altera a Lei Municipal Nº 2.886, de 27 de janeiro de 2001. (que institui Semanas mensais de Conscientização - Campanhas Educativas

Caixa

MOVIMENTO

Entrada em 10/04/2001

1 - _____

À Comissão Legislação e Justiça

2 - _____

3 - APROVADO EM 1ª EM 03.05.2001

4 - APROVADO EM 2ª EM 08.05.2001

5 - APROVADO EM 3ª EM 10.05.2001

6 - _____

7 - _____

8 - _____

9 - _____

10 - _____

às comissões
10.04.2001

PROJETO DE LEI Nº _____/2001.

Altera a Lei Municipal Nº 2.886, de 27 de janeiro de 2001, que Institui Semanas Mensais de Conscientização – Campanhas Educativas.

O povo do Município de Montes Claros, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei Nº 2.886, de 27 de janeiro de 2.001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- " A Semana Municipal das Artes e Tradições Culturais , será de 21 a 28 de fevereiro";
- " A Semana Municipal do Meio Ambiente, será de 01 a 07 de junho";
- " A Semana Municipal da Família , será do dia 12 a 19 de agosto."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 10 de abril de 2001.

VEREADOR – AURINDO JOSÉ RIBEIRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 11 DE ABRIL DE 2001
PRESIDENTE

é legal - constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 03 DE MAIO DE 2001
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 08 DE MAIO DE 2001
PRESIDENTE